DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.896, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito pela assinatura do Convênio com o FEHIDRO considerando a delibração CBH-BT Nº 199/2022 referente a execução de leito de secagem de resíduos das estações elevatórias, junto a ETE obras e serviços de melhorias para o município de Pereira Barreto, projeto apresentado pela Autarquia Municipal e aprovado no valor de R$ 456.489,71 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), valor total para a construção do leito de secagem, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

031205 SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.1073.0000 Implantação do leito de secagem e resíduos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 37 Recursos do FEHIDRO ..... R$ 456.489,71

TOTAL..... R$ 456.489,71

Art. 2º O valor do presente Crédito ocorrerá por excesso de arrecadação na fonte pela assinatura do Convênio.

TOTAL..... R$ 456.489,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº 4.897, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e aditivos com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditivos com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, visando a liberação de recursos financeiros para auxiliar a cobrir despesas decorrentes com a realização da 13ª Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 94, de 29 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, bem como da Lei Complementar nº 92, de 5 de julho de 2021 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

LEI Nº4.898, DE 26 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e aditivos com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditivos com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, visando a liberação de recursos financeiros para auxiliar a cobrir despesas decorrentes com o Projeto "Centro de Formação Esportiva - Jiu Jitsu e Judô - Pereira Barreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 94, de 29 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, bem como da Lei Complementar nº 92, de 5 de julho de 2021 que estabelece

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

DECRETO Nº 5.921, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 92, de 05 de julho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 643 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 104.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição das seguintes dotações orçamentarias:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 300 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 322 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 54.000,00

T O T A L

.....R$ 104.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 5.922, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.852 de 29 de novembro de 2021, Artigo 4º, Inciso VI;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 15 01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS
04.122.0048.2089.0000 Controle e manutenção de Bens Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 554 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento da seguinte dotação orçamentaria:

02 15 01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS
04.122.0048.2089.0000 Controle e manutenção de Bens Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 551 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

T O T A L

.....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 5.923, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.852 de 29 de novembro de 2021, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 276 – Fonte 01 Tesouro

Cód. Aplicação 310.000 Geral

Parágrafo único: Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo:

02 EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 09 01 INVESTIMENTOS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 776 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 835.000,00

Cód. Aplicação 300.121 Const. Centro de Saúde Conv. 100896/2022

V A L O R TOTAL.....R$ 835.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Termo de Convênio nº 100896/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta representada pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o município de Pereira Barreto/SP, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação. O projeto visa a construção de um novo espaço para atendimento de Serviços em Saúde (Unidade Básica de Saúde - SDR), para melhor atender a população da área 06, contemplando diversos bairros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 5.925, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.852, de 29 de novembro de 2021, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.488.518,25 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.1080.0000 Infraestrutura Turística da Praia Pôr-do-Sol 2ª Etapa

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 751 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 2.488.518,25

Cód. Aplicação 100.243 Inf. Tur. Praia Por do Sol - 2ª Etapa

T O T A L .....R$ 2.488.518,25

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual Específico, conforme Termo de Convênio nº 212/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o município de Pereira Barreto/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorarias dos Municípios Turísticos para Infraestrutura Turística da Praia Pôr-do-Sol - 2ª Etapa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 5.926, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 92, de 05 de julho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0014.1011.0000 Construção e Ampliação da Rede Iluminação Pública

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 127 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 165.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentaria:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0010.2014.0000 Atendimento a Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 101 – Fonte 01

Tesouro.....R$ 165.000,00

T O T A L

.....R$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 5.951, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 5.727, de 13 de setembro de 2021".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de São Paulo em adotar a partir de 1º de novembro a retomada segura de todas as atividades comerciais, serviços e eventos, mantendo-se os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, conforme Resolução SS nº. 166, de 04 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que os Municípios tem autonomia para decidir sobre as medidas preventivas de interesse local, mas que elas devem estar em compasso com as diretrizes fixadas pelo governo estadual, permitindo-se a adoção de medidas mais restritivas a teor do disposto no artigo 24, XII c.c. artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município atualmente apresenta uma redução no número de casos positivados e de óbito de Covid-19 devido à adoção de medidas de combate à disseminação da doença e, atualmente, ao avanço da vacinação.

D E C R E T A

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 5.727, de 13 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado a partir de 1º de novembro de 2021 o funcionamento do comércio (atividades comerciais), serviços gerais (restaurantes e similares, inclusive bares e conveniências); atividades culturais; atividades esportivas e de lazer; academias de esportes; salão de beleza e barbearia; espaços religiosos de qualquer culto; ranchos (e similares), salões e espaços de festas e demais estabelecimentos, *sem restrição de horário e com a capacidade máxima de sua ocupação, devendo ser realizado o controle de acesso ao público para não ultrapassar a capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento,* ***respeitando, ainda, em caráter de recomendação os seguintes protocolos sanitários:***

I. Disponibilizar, preferencialmente, álcool em gel na entrada do estabelecimento;

II. Disponibilizar, preferencialmente, tapete sanitizante para higienização;

III. Aferir, preferencialmente, a temperatura dos clientes, usuários e frequentadores dos serviços prestados nos estabelecimentos descritos no *caput* do artigo 1º;

IV. Uso **facultativo** de máscaras dentro do estabelecimento e demais locais citados neste artigo, **excetuado o disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 5.903, de 18 de março de 2022**.

V. Distanciamento mínimo e preferencial de 1 metro entre as pessoas;

VI. Disponibilizar, preferencialmente, cartazes com medidas educativas sobre a Covid-19, inclusive sobre a importância da vacinação, em locais visíveis ao público dentro e fora do estabelecimento e demais locais citados neste artigo.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições contrárias a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.750, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Juventude - CMJ e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.822, datada de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMJ homologado pelo Decreto 5.935 de 02 de maio de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal, Bethânia Martins Ferreira, lotada no cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a atribuição de Secretária Executiva do Conselho Municipal da Juventude - CMJ de Pereira Barreto.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é responsável pelo apoio ao funcionamento do CMJ conforme definido em seu regimento interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.751, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

Considerando, o memorando nº 242/2022 do Departamento de Recursos Humanos de 5 de maio de 2022, informando a concessão de Aposentadoria Especial do servidor Nilson Eugênio.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **Nilson Eugênio**, portador da cédula de identidade RG nº 16[redacted]SSP/SP, matrícula funcional nº 8184-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da Aposentadoria Especial.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência, a partir do dia 12 de maio de 2022, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.752, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o óbito do servidor público municipal Tomoichi Toyoda, ocorrido no dia 5 de maio de 2022, conforme consta na Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2022 4 00026 055 0006831 90.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **Tomoichi Toyoda**, portador da cédula de identidade RG nº 5.[redacted], matrícula funcional nº 44199-1, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Esportes e Lazer 4 Horas, por motivo de óbito, ocorrido no dia 5 de maio de 2022 conforme consta na certidão de óbito lavrada em 11 de maio de 2022, no livro C nº 26, folha 55F, sob o nº 6831.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 5 de maio de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.753, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6143 em 19 de maio de 2022, formulada por Katia Regina Tavares Costa, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Katia Regina Tavares Costa**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.[redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 6580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/09/2011 a 08/09/2016 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 25/05/2022 a 23/06/2022**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de maio de

2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.754, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6059 em 18 de maio de 2022, formulada por Angela Rossi Coelho Bezerra, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Angela Rossi Coelho Bezerra**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.[redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 38032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 06/11/2012 a 05/11/2017 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 06/06/2022 a 20/06/2022**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.757, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Marcos Fabrício Ikefuti, protocolado nesta municipalidade sob o nº 6462, em 26 de maio de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Marcos Fabrício Ikefuti**, portador da cédula de identidade RG nº 22.[redacted], lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula Funcional nº 55217, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 6462/2022, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 31 de maio de 2022, após do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP N.º 489
VALOR: R$ 1.144,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)
Nº. PROTOCOLO: 217/22-PB
DATA DE PROTOCOLO: 27/05/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL: ESPÓLIO DE FRANCISCO FROTA
CPF: 029.959.968-08
RG: 14.156.354
ENDEREÇO: RUA: CID CHAGAS Nº 1818 - QUADRA 03 LOTE 12A
BAIRRO: NOSSO TETO
MUNICÍPIO: PEREIRA BARRETO CEP: 15371-094 UF: SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA ESPÓLIO DE FRANCISCO FROTA:

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde por persistir em manter imóvel com vegetação excessiva,

ocasionando a proliferação de animais sinantrópicos e de vetores.

Aplico a Penalidade de Multa por reincidência no valor de R$ 1.144 (um mil, cento e quarenta e quatro reais), correspondente

a 08 (oito) UR (unidade de referência municipal).

Fica vossa senhoria notificado a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 10 (dez) dias.

Contraria o disposto nos Artigos 6º, 7º e 14 da Lei Municipal nº 3.918, de 27 de Dezembro de 2010

Pereira Barreto - 30 de Maio de 2022

.....

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP N.º 487
VALOR: R$ 1.144,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)
NÚMERO DO PROTOCOLO: 218/22-PB
DATA DO PROTOCOLO: 27/05/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL ESPÓLIO DE TAKEO FUJIKAWA
CPF: 293.808.208-00
ENDEREÇO: RUA: GENERAL OZÓRIO Nº 1415 QUADRA A17 - LOTE 7
BAIRRO: SEDE
MUNICÍPIO: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-480 UF: SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA ESPÓLIO DE

TAKEO FUJIKAWA.

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde por persistir em manter imóvel com vegetação excessiva,

ocasionando a proliferação de animais sinantrópicos e de vetores.

Aplico Penalidade de Multa por reincidência no valor de R$ 1.144 (um mil, cento e quarenta e quatro reais), correspondente

a 08 (oito) UR (unidade de referência municipal).

Fica vossa senhoria notificado a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 10 (dez) dias.

Contraria o disposto nos Artigos 6º, 7º e 14 da Lei Municipal nº 3.918, de 27 de Dezembro de 2010.

PEREIRA BARRETO, 30 DE MAIO DE 2022

.....

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP N.º 1717

VALOR: R$ 1.438,65 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

NÚMERO DO PROTOCOLO: 219/22-PB

DATA DO PROTOCOLO: 27/05/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL GABRIELA FRANÇA CORREA DE SALLES

CPF: 341.398.498-51

RG: 42.756.065-2

ENDEREÇO: RUA: ELÍZIO COQUEIRO DE OLIVEIRA Nº 4135

BAIRRO: ANTÔNIO GOMES

MUNICÍPIO: PEREIRA BARRETO CEP: 15372-244 UF: SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA GABRIELA FRANÇA CORREA DE SALLES.

A interessada incorreu em infração considerada de risco à saúde por não respeitar isolamento social imposto por autoridade de saúde.

A autuada foi flagrada em uma fila externa do Supermercado Proença, situado na av. Jonas Alves de Mello, 3288 pelas agentes de saúde

Edna Couto e Suzana Soares Araújo Onzato, na data de 10/07/2021, sendo lavrado o referido Auto de Infração pela incorrência na disseminação

da COVID 19.

Diante do exposto aplico a Penalidade de Multa no valor de 45 (quarenta e cinco) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), correspondente

a R$ 1.438,65 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Contraria o Art. 501, parágrafo 3º e Art. 570, inciso XXX do Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1978; Art. 69, Art. 70 e Art. 112, inciso III

e Art. 122, inciso XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98.

PEREIRA BARRETO, 30 DE MAIO DE 2022

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 7933/2022

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: LUIZ CARLOS MOURA

Objeto: Locação de imóvel para o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Esportes, podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério, conforme Anexo I - Justificativa.

Valor Total: **R$ 7.272,00** (sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022

Pereira Barreto/SP, 27 de maio de 2022

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

Objeto: O imóvel objeto da presente locação será utilizado pela **LOCATÁRIA**, para o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Esportes, podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério, conforme Anexo I - Justificativa.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da empresa **VETERANOS ESPORTE CLUBE**,inscrita no CNPJ nº: 51.095.535/0001-49**,** no valor total de **R$ 7.272,00** (sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 26 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 113/2022

DISPENSA 088/2022

Objeto: Aquisição de abrigo de passageiros para instalação na Avenida Benedito Jorge Coelho, esquina com a Rua Polo Sul.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob nº

30.311602/0001-20, com sede na Av. Antonio Lacerda - lote P , nº 955, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 38.7500,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**. Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 25 de maio de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 7596/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: Rogério Hiroshi Caires Hatakeyama

CPF: 289.034.848-27

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº **7.596/2020**, referente a locação Imóvel situado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 1.461 para o funcionamento da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, a Sala do Empreendedor, o Banco do Povo Paulista e o Posto de Atendimento ao Trabalhador, nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Valor Total: R$ 27.246,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 02 de junho de 2022 a 1º de junho de 2023

Pereira Barreto/SP, 30 de maio de 2022

JOÃO DE ALTAYR RODRIGUES

PREFEITO

.....